

EDITAL Nº 006/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE JUCURUTU (RN)

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1
2.	INSCRIÇÃO NO CONCURSO.	6
3.	ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.	11
4.	ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.....	13
5.	ESTRUTURA DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.	15
6.	ESTRUTURA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	16
7.	ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.....	19
8.	ESTRUTURA DA ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE.....	23
9.	ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.	24
10.	ESTRUTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO.....	25
11.	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	27
12.	NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.	29
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
	ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.....	31
	ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	47
	ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	62

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município de Jucurutu (RN), por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente edital do concurso público para o provimento de **144 (cento e quarenta e quatro) vagas**, distribuídas em **39 (trinta e nove) cargos efetivos**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, respeitados os quantitativos descritos a seguir:

1.1.1. Vagas em cargos de Magistério (professores):

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
PROFESSOR DE ARTES	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	3	-	-	3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA/CULTURA	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	1	-	-	1
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
PROFESSOR POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	17	1	2	20
PROFESSOR POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	17	1	2	20
TOTAL			49	2	4	55

1.1.2. Vagas em cargos de Nível Superior:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
ARQUITETO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	1	-	-	1
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	R\$ 2.200,00	7	1	1	9
BIOQUÍMICO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	2	-	-	2
CONTADOR	40 horas semanais	R\$ 2.642,25	1	-	-	1
CONTROLADOR	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	1	-	-	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO	30 horas semanais	R\$ 4.425,17 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
EDUCADOR FÍSICO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	1	-	-	1
ENFERMEIRO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	7	1	1	9
FARMACÊUTICO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	2	-	-	2

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
FISCAL DE TRIBUTOS	40 horas semanais	R\$ 2.200,00 + gratificação por produtividade	2	-	-	2
FISIOTERAPEUTA	30 horas semanais	R\$ 2.200,00	4	1	1	6
FONOAUDIÓLOGO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	3	-	-	3
MÉDICO VETERINÁRIO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	2	-	-	2
NUTRICIONISTA	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	3	-	-	3
ODONTÓLOGO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	3	-	1	4
PEDAGOGO SOCIAL	30 horas semanais	R\$ 2.200,00	2	-	-	2
PSICÓLOGO	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	5	1	1	7
PSICOPEDAGOGO	30 horas semanais	R\$ 4.867,69 (piso municipal vigente + plano de cargos, carreira e remuneração)	2	-	-	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	R\$ 2.200,00	3	-	-	3
TOTAL			53	4	5	62

1.1.3. Vagas em cargos de Nível Médio:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	40 horas semanais	R\$ 1.713,23	2	-	-	2
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	40 horas semanais	R\$ 1.713,23	6	1	1	8
TOTAL			8	1	1	10

1.1.4. Vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Espinheiro - Zona Rural	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	1	-	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS do Distrito de Barra de Santana - Zona Rural	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	2	-	-	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS do Bairro Freitas - Zona Urbana	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	1	-	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS do Bairro Centro - Zona Urbana	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	1	-	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS do Novo Horizonte - Zona Urbana	40 horas semanais	R\$ 3.242,00	1	-	-	1

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
TOTAL			6	-	-	6

1.1.5. Vagas em cargos de Nível Técnico:

CARGO	EXPEDIENTE	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPI	TOTAL
FISCAL AMBIENTAL	40 horas semanais	R\$ 1.713,23	1	-	-	1
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	40 horas semanais	R\$ 1.713,23	1	-	-	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas semanais	R\$ 1.713,23	4	1	1	6
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas semanais	R\$ 1.713,23	1	-	-	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 horas semanais	R\$ 1.713,23	2	-	-	2
TOTAL			9	1	1	11

1.2. Os cargos cuja remuneração esteja condicionada à complementação de recursos provenientes de verbas federais ou estaduais (seja de modo integral ou parcial), inclusive no que se refere ao pagamento do piso salarial da respectiva categoria, terão tais valores adimplidos exclusivamente mediante a utilização das correspondentes fontes de custeio.

1.2.1. Para o cargo de **ENFERMEIRO**, a Prefeitura de Jucurutu arcará com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sendo a parcela complementar necessária para o atingimento do piso salarial de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) custeada com recursos oriundos da União, repassados especificamente para essa finalidade, conforme a legislação vigente.

1.2.2. Para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a Prefeitura de Jucurutu arcará com o valor de R\$ 1.713,23 (mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos) sendo a parcela complementar necessária ao atingimento do piso salarial de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) custeada com recursos oriundos da União, repassados especificamente para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

1.3. As eventuais vantagens pecuniárias decorrentes de progressão funcional, bem como aquelas oriundas de plano de cargos, carreiras e remuneração, somente serão devidas após a conclusão do estágio probatório, observando-se, para tanto, exclusivamente as disposições da legislação vigente à época do término do referido estágio.

1.4. O concurso público será realizado em etapas, conforme especificado abaixo:

CARGOS/GRUPO PROFISSIONAL	AVALIAÇÃO
Todos os cargos	Prova objetiva de 50 questões e 5 alternativas (A, B, C, D, E)
Cargos de nível superior	Avaliação de títulos
Guarda Civil Municipal e Agente Municipal de Trânsito	Teste físico, avaliação psicológica, análise de exames de saúde e investigação social
Agente Comunitário de Saúde	Análise de comprovante de residência
Agente Comunitário de Saúde	Curso de formação com duração de 40 horas conforme a Lei Federal nº 11.350/2006
Guarda Civil Municipal e Agente Municipal de Trânsito	Curso de formação com duração de 200 horas (conforme matrizes SENASP e SENATRAN)

1.5. Em conformidade com as disposições constantes neste edital, deverão ser rigorosamente observados os limites de convocação estabelecidos para cada etapa, conforme discriminado na tabela abaixo, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no presente instrumento editalício:

ETAPA	LIMITE DE CONVOCADOS
PROVA OBJETIVA	Todos os candidatos com inscrição homologada (pagos e isentos)
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	3 (três) vezes o número de vagas
TESTE FÍSICO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	5 (cinco) vezes o número de vagas
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	3 (três) vezes o número de vagas
CURSO DE FORMAÇÃO	2 (duas) vezes o número de vagas

1.6. O candidato que, em razão do cargo ao qual concorre, esteja sujeito a qualquer das etapas de caráter eliminatório previstas no quadro anterior (Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Análise de Exames de Saúde, Investigação Social, Comprovação de Residência e Curso de Formação) e não tiver seu nome constante da respectiva convocação para a etapa eliminatória correspondente será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas subsequentes, tampouco de permanecer no certame, independentemente de qualquer notificação, aviso ou comunicação prévia.

1.7. O concurso público será regido pela legislação vigente, pelo contrato administrativo firmado com a banca organizadora e pelas normas estabelecidas neste edital.

1.8. A execução de todas as etapas do concurso ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.9. A fiscalização e o acompanhamento do certame serão realizados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, instituída por Portaria Municipal nº 025/2026, à qual compete também deliberar sobre situações não previstas neste edital.

1.10. É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a servidores do Município de Jucurutu (RN), o acesso prévio ou privilegiado a provas, gabaritos, questões ou quaisquer informações sigilosas do concurso.

1.11. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Jucurutu.

1.12. Compete à Prefeitura Municipal a homologação do resultado definitivo, a convocação dos aprovados e a verificação dos requisitos para posse.

1.13. O cronograma, as normas do concurso e este edital poderão ser alterados ou retificados pelo Instituto Igeduc, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, devendo as alterações realizadas ser discriminado no início deste edital.

1.14. Todas as informações, comunicados, resultados e convocações referentes ao presente concurso público serão divulgados no sítio eletrônico oficial e na Área do Candidato do Instituto Igeduc, constituindo tais meios as formas oficiais de comunicação com os candidatos. O Município de Jucurutu poderá, ainda, divulgar informações complementares em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais.

1.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.16. O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta.

1.17. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas presenciais do concurso, sob pena de eliminação.

1.18. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais, busca por ponto eletrônico e detecção de metais, visando garantir a lisura e a transparência do certame.

1.19. A denominação dos cargos, os requisitos, as atribuições e o quantitativo de vagas constam nos anexos deste edital.

1.20. A reserva mínima para candidatos PCD (**vagas "PCD"**) será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a **candidatos PCD**, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

1.21. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.188, de 16 de junho de 2026, fica assegurada aos candidatos **pretos, pardos e indígenas (vagas “PPI”)** a reserva de, no mínimo, **20% (vinte por cento) das vagas** oferecidas no presente concurso público, observadas as demais disposições legais e editalícias aplicáveis. Serão reservadas aos PPIs as seguintes vagas: 4ª, 10ª, 15ª, 20ª, 25ª, 30ª etc.

1.21.1. Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Requisitos e Atribuições; Anexo II – Conteúdo Programático; Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.

1.22. Os candidatos aprovados no presente concurso público que vierem a ser nomeados e empossados ficarão submetidos ao regime jurídico vigente na data da posse, fazendo jus aos direitos, deveres, atribuições, remuneração, progressão funcional e demais condições inerentes ao cargo, nos termos estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicável, bem como pela legislação vigente à época do ingresso no serviço público.

2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

2.1. Disposições Gerais:

2.1.1. A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela Internet, por meio do formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto Igeduc, no endereço eletrônico oficial do certame (<https://igeduc.org.br/informacoes/176/>).

2.1.2. O valor da taxa de inscrição é o estabelecido conforme tabela abaixo:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Médio e Técnico	R\$ 125,00
Cargos de Nível Superior e Magistério	R\$ 140,00
Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal	R\$ 150,00

2.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.1.3.1. Preencher corretamente todos os dados solicitados;

2.1.3.2. Selecionar o cargo pretendido;

2.1.3.3. Anexar foto recente, para fins de identificação e segurança do certame.

2.1.4. As provas e as demais etapas do certame serão realizadas nos polos indicados abaixo, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes ou próximos a cada polo, caso, mediante avaliação técnica do Instituto IGEDUC, seja constatada a insuficiência de locais adequados no respectivo município para a regular realização do certame:

POLO	DESCRIÇÃO
JUCURUTU (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Jucurutu (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.
CAICÓ (RN)	Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Caicó (RN), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos.

2.1.5. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

2.1.6. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste edital.

2.1.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

2.1.8. O Instituto IGEDUC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica imputáveis ao candidato, tais como falhas de conexão, problemas em equipamentos ou dispositivos eletrônicos, incompatibilidade de navegadores, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

2.1.9. Pagamento da Taxa e Confirmação da Inscrição:

2.1.9.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado boleto bancário, com opção de pagamento por código de barras ou PIX (QR Code).

2.1.9.2. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não sendo aceitos pagamentos fora do prazo, ainda que por reemissão.

2.1.9.3. Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência bancária, dinheiro, nem qualquer meio diverso do previsto neste edital.

2.1.9.4. O valor pago a título de taxa de inscrição será **creditado em conta bancária específica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó (CIM-SERIDÓ)**, não sendo administrado ou controlado pelo Instituto IGEDUC, e não poderá ser transferido para terceiros nem utilizado para inscrição em outros certames.

2.1.9.5. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa seja identificado pela instituição bancária ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.

2.1.9.6. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição e do pagamento da taxa por meio da Área do Candidato.

2.1.9.7. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo local, data e horário da prova objetiva, será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, acessível mediante login e senha.

2.2. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.2.1. Conceito e Condições:

2.2.1.1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

2.2.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PCD deverá:

2.2.1.2.1. Assinalar essa opção no formulário de inscrição;

2.2.1.2.2. Informar o CID da deficiência;

2.2.1.2.3. Anexar laudo médico ou documento oficial equivalente, no ato da inscrição.

2.2.1.3. A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e forma estabelecidos implicará o enquadramento do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.2.1.4. O laudo médico deverá ser legível e conter identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente.

2.2.1.5. Os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local e nota mínima exigida.

2.2.1.6. A nomeação dos candidatos PCD observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.

2.2.1.7. Na hipótese de não haver candidato PCD habilitado para ocupar vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, conforme a ordem geral de classificação.

2.3. INSCRIÇÃO DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

2.3.1. INSCRIÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS:

2.3.1.1. O candidato deverá autodeclarar-se indígena no formulário de inscrição e comprovar essa condição na inscrição e no momento da posse, mediante documentação válida e definida nesse edital.

2.3.1.2. É obrigatória a anexação de declaração da instituição legal responsável pelo território, bem como comprovante de residência no momento da inscrição.

2.3.1.3. A ausência de comprovação nos prazos estabelecidos acarretará inclusão do participante apenas na lista de ampla concorrência.

2.3.1.4. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos indígenas, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

2.3.2. INSCRIÇÃO DE PESSOAS NEGRAS:

2.3.2.1. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme critério do IBGE, e possua características fenotípicas compatíveis.

2.3.2.2. A opção pela reserva deverá ser feita no ato da inscrição, sendo facultada a desistência até o término do período de inscrições.

2.3.2.3. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação.

2.3.2.4. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios de alternância, proporcionalidade e classificação, conforme legislação vigente e Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

2.3.2.5. As vagas não preenchidas serão revertidas conforme a ordem legal e a classificação geral.

2.3.2.6. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos pretos ou pardos, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital e após o processo de heteroidentificação.

2.4. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

2.4.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e optarem por concorrer às funções reservadas serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo do concurso, para o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.

2.4.2. Na hipótese de o Município de Jucurutu (RN) promover a convocação de candidatos em quantitativo superior ao total de participantes submetidos ao procedimento de heteroidentificação, caberá ao referido Município proceder à realização da heteroidentificação no momento da posse, sob sua exclusiva responsabilidade.

2.4.3. O procedimento de heteroidentificação consiste na avaliação por terceiros da condição autodeclarada, com base exclusiva em critérios fenotípicos, considerados no momento da realização do procedimento.

2.4.4. O candidato que já tenha sido considerado apto em procedimento anterior de heteroidentificação, ou que possua documento oficial apto a comprovar sua habilitação para concorrer às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, poderá requerer a dispensa da submissão a novo procedimento de heteroidentificação, mediante a apresentação de documentação específica, por meio de formulário disponibilizado na área do candidato.

2.4.5. A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, por meio de recursos tecnológicos, perante comissão instituída pelo IGEDUC, composta por três membros titulares e suplentes, assegurada diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, cujos nomes não serão divulgados.

2.4.6. O procedimento será integralmente filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos.

2.4.7. A recusa do candidato em participar da filmagem, o não comparecimento, a evasão antes da conclusão do procedimento ou a prestação de declaração falsa acarretarão eliminação do concurso, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.4.8. A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado, sendo vedada a deliberação na presença do candidato, observado o sigilo previsto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

2.4.9. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá apenas na ampla concorrência.

2.4.10. Constatada, por unanimidade, a possibilidade de declaração falsa, a Comissão encaminhará o caso às autoridades competentes, com parecer fundamentado, nos termos da Lei nº 1.188/2026.

2.4.11. Confirmada a falsidade por autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se já contratado, ficará sujeito à anulação da admissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 1.188/2026.

2.4.12. As hipóteses de eliminação ou de encaminhamento às autoridades não geram direito à convocação suplementar de outros candidatos.

2.4.13. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do certame, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.4.14. Para análise dos recursos, será constituída comissão recursal, composta por três membros distintos da comissão de heteroidentificação.

2.4.15. A comissão recursal considerará a filmagem, o parecer da comissão de heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato, sendo suas decisões irrecorríveis.

2.4.16. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma constante do edital.

2.4.17. Fica dispensado do procedimento de heteroidentificação o candidato que já o tenha realizado e validado em certame anterior promovido pelo Instituto IGEDUC.

2.5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.5.1. REQUISITOS:

2.5.1.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 909, de 14 de maio de 2018, e nº 910, de 14 de maio de 2018, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.5.1.2. Nos termos da Lei Municipal nº 909/2018, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

2.5.1.2.1. pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

2.5.1.2.2. for doador de medula óssea cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME); ou for doador regular de sangue, assim considerado aquele que realizar, no mínimo, 02 (duas) doações por ano, devidamente atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

2.5.1.3. Nos termos da Lei Municipal nº 910/2018, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, desde que comprove ter prestado serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (duas) eleições, consecutivas ou não.

2.5.1.4. Para fins do disposto no subitem 2.5.1.3, considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que prestar serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário; membro ou escrutinador de Junta Eleitoral; supervisor de local de votação, também denominado administrador de prédio; ou pessoa designada para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

2.5.1.5. Para fins da Lei Municipal nº 910/2018, considera-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito.

2.5.1.6. Na hipótese de ocorrência de segundo turno no pleito eleitoral, cada turno será considerado uma eleição, para fins de comprovação do requisito previsto.

2.5.1.7. Após a comprovação da participação em 02 (duas) eleições, o candidato fará jus ao benefício pelo período de 04 (quatro) anos, contado da data em que fizer jus à isenção, nos termos da Lei Municipal nº 910/2018.

2.5.2. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO:

2.5.2.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

2.5.2.2. Para requerer a isenção, a pessoa candidata deverá preencher o formulário próprio e anexar, no sistema, a documentação comprobatória exigida neste Edital.

2.5.2.3. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos para a hipótese de isenção pleiteada.

2.5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS HIPÓTESES:

2.5.3.1. A pessoa candidata deverá apresentar:

2.5.3.1.1. formulário de requerimento de isenção devidamente preenchido;

2.5.3.1.2. documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF;

2.5.3.1.3. comprovante de residência emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação.

2.5.4. DA ISENÇÃO PARA PESSOA INSCRITA NO CADÚNICO E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

2.5.4.1. Além da documentação prevista no item anterior, a pessoa candidata deverá apresentar:

2.5.4.1.1. comprovante de inscrição no CadÚnico e respectivo Número de Identificação Social (NIS);

2.5.4.1.2. documento comprobatório da condição de pessoa pertencente a família de baixa renda, a exemplo de conta de água ou energia elétrica ou comprovante de recebimento de benefício social;

2.5.4.1.3. declaração de próprio punho, devidamente assinada, sob as penas da lei, contendo nome completo, número do documento de identificação, CPF, endereço residencial e cargo pretendido.

2.5.5. DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE MEDULA ÓSSEA:

2.5.5.1. A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de medula óssea deverá apresentar:

2.5.5.1.1. comprovante atualizado de cadastro junto ao Hemocentro ou ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

2.5.5.1.2. documentação comprobatória da efetiva doação de medula óssea.

2.5.6. DA ISENÇÃO PARA DOADORA DE SANGUE:

2.5.6.1. A pessoa candidata que requerer a isenção na condição de doadora de sangue deverá apresentar:

2.5.6.1.1. carteira ou documento oficial de doadora de sangue;

2.5.6.1.2. declaração emitida pela instituição competente que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

2.5.7. **DA ISENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL:**

2.5.7.1. A pessoa candidata que requerer a isenção em razão da prestação de serviço à Justiça Eleitoral deverá apresentar:

2.5.7.1.1. declaração, certidão ou diploma emitido pela Justiça Eleitoral que contenha, no mínimo, a função exercida, o turno e a data da eleição, de modo a comprovar a prestação de serviço em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

2.5.8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:**

2.5.8.1. A ausência, insuficiência, ilegibilidade, incorreção ou intempestividade da documentação exigida implicará o indeferimento do pedido de isenção.

2.5.8.2. Não será admitida a complementação ou substituição da documentação após o encerramento do período estabelecido para solicitação da isenção, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

2.5.8.3. A pessoa candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade ou fraude, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.5.9. **DA ANÁLISE E DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO:**

2.5.9.1. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado individualmente na Área do Candidato, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

2.5.9.2. A pessoa candidata cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

2.5.9.3. O resultado definitivo dos pedidos de isenção, bem como as respectivas respostas aos recursos, será disponibilizado individualmente na Área do Candidato.

2.5.9.4. A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não ter sua inscrição efetivada no certame.

2.6. **ATENDIMENTO ESPECIAL:**

2.6.1. **Solicitação:**

2.6.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de formulário específico na Área do Candidato.

2.6.1.2. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo CID, justificativa técnica e identificação do profissional emissor, ressalvados os casos de Transtorno do Espectro Autista, cujo laudo possui validade indeterminada.

2.6.1.3. O simples envio do laudo, sem a solicitação formal no formulário de inscrição, não garante a concessão do atendimento especial.

2.6.1.4. Os pedidos serão analisados segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.6.1.5. Os resultados dos pedidos de atendimento especial serão comunicados na Área do Candidato.

2.6.1.6. As opções de atendimento especial são as descritas na tabela abaixo:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

2.6.2. **Amamentação:**

2.6.2.1. A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses deverá indicar essa condição no ato da inscrição.

2.6.2.2. No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante adulto responsável pela guarda.

2.6.2.3. O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo de 1 (uma) hora.

2.6.3. **Tempo Adicional:**

2.6.3.1. A pessoa candidata que tiver deferido o atendimento especial consistente em tempo adicional terá direito a 1 (uma) hora adicional ao tempo regularmente estabelecido para a realização da prova, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Edital.

2.6.4. Nome Social:

2.6.4.1. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no formulário de inscrição.

2.6.4.2. As publicações oficiais ocorrerão com base nos dados constantes no registro civil informado no ato da inscrição.

3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

3.1. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:

3.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada na data prevista no cronograma do concurso, no local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.1.2. O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada para cargos ou funções cujas provas sejam realizadas no mesmo horário deverá optar pela realização de **apenas uma delas**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a realização concomitante de provas.

3.1.3. A prova objetiva abrangerá **exclusivamente os conteúdos programáticos previstos neste edital**, observadas as **quantidades de questões por disciplina**, conforme especificado no **ANEXO II**.

3.1.4. As disciplinas que compõem a prova objetiva serão organizadas em **dois grupos distintos**, a saber: **Grupo de Conhecimentos Gerais** e **Grupo de Conhecimentos Específicos**, sendo **explicitada no ANEXO II a quantidade de questões correspondente a cada disciplina integrante de cada um desses grupos**.

3.1.5. A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **05 (cinco) alternativas**, das quais **apenas uma será considerada correta**, abrangendo disciplinas integrantes dos **grupos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos**, observadas as quantidades de questões estabelecidas no **ANEXO II**, bem como os **limites definidos na tabela abaixo**:

DISCIPLINAS DESCRITAS NO ANEXO II	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS	20 (vinte)	1,1 ponto	22 (vinte e dois) pontos
DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 (trinta)	2,6 pontos	78 (setenta e oito) pontos
TOTAL	50 (cinquenta)	-	100 (cem) pontos

3.1.6. **SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, BEM COMO AQUELE QUE ALCANÇAR PONTUAÇÃO IGUAL A 0,0 (ZERO) EM QUALQUER DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS OU DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DAS PROVAS DE CADA CARGO DESCRITAS NESTE EDITAL E NO ANEXO II.**

3.1.7. As questões poderão envolver textos, gráficos, imagens ou situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.

3.1.8. Será considerado correto o item cuja alternativa esteja de acordo com o gabarito definitivo, definido após a apreciação dos recursos, sem prejuízo de leitura óptica do cartão resposta de cada candidato.

3.2. GABARITOS E RECURSOS:

3.2.1. O gabarito preliminar será divulgado após a aplicação da prova, no prazo previsto no Anexo III.

3.2.2. A interposição de recurso administrativo contra o gabarito preliminar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo peremptório estabelecido no cronograma oficial, mediante formulário específico disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico <https://igeduc.org.br/informacoes/176/>; outrossim, em observância ao princípio da especificidade e sob pena de indeferimento liminar, cada insurgência deverá ser protocolada individualmente, versando estritamente sobre uma única questão.

3.2.3. Recursos inconsistentes, ofensivos ou identificados serão indeferidos.

3.2.4. A publicação do gabarito definitivo dar-se-á após a devida apreciação e julgamento das insurgências interpostas, sendo a decisão relativa a cada recurso disponibilizada de forma individualizada e restrita na Área do Candidato; outrossim, resguarda-se aos demais interessados a faculdade de consultar o teor das respostas atinentes a questões não contestadas por si, mediante requisição específica a ser enviada ao endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br.

3.2.5. As questões eventualmente anuladas terão sua respectiva pontuação atribuída a todos os candidatos presentes à prova que as contenham, independentemente de interposição de recurso.

3.3. HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:

3.3.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3.3.2. Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos ou acompanhantes, nem a entrega de qualquer material.

3.3.3. O candidato realizará a prova exclusivamente no prédio, sala e horário indicados no CCI.

3.3.4. O candidato que se retirar definitivamente do local de prova não poderá retornar, sob nenhuma hipótese.

3.3.5. Os horários previstos para a realização da prova são os seguintes:

CARGOS	Magistério / Professores	Médio, Técnico e Superior
TURNOS:	DOMINGO MANHÃ	DOMINGO TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas	13 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	7 horas e 45 minutos	13 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	8 horas	14 horas
SAÍDA SEM CADERNO DE QUESTÕES:	10 horas	16 horas
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	11 horas e 45 minutos	17 horas e 45 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	12 horas	18 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas	4 (quatro) horas

3.3.6. Será **ELIMINADO** do Certame o candidato que, sem autorização prévia da Coordenação, **descumprir os horários estabelecidos neste Edital**, bem como aquele que se retirar do local de aplicação das provas antes do **horário mínimo permitido para saída**, ainda que não esteja portando o caderno de questões ou qualquer material de prova.

3.4. MATERIAL OBRIGATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO:

3.4.1. O candidato deverá portar, exclusivamente:

3.4.1.1. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

3.4.1.2. Documento oficial de identificação com foto, original, atual e legível.

3.4.2. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, entre outros previstos em lei: RG, CNH com foto, CTPS, passaporte, carteiras profissionais reconhecidas por lei. Todos legíveis e com foto nítida e atualizada.

3.4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, protocolos ou documentos apresentados exclusivamente em meio digital.

3.4.4. Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

3.5. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

3.5.1. O caderno de questões será entregue em envelope lacrado e somente poderá ser aberto após autorização do fiscal de sala.

3.5.2. É vedado manusear o caderno de questões antes da autorização oficial, sob pena de eliminação.

3.5.3. O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.

3.5.4. É proibido aos fiscais prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões.

3.6. CARTÃO-RESPOSTA:

3.6.1. O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova.

3.6.2. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sem rasuras, e assinar o cartão no local indicado.

3.6.3. Não será fornecido cartão-resposta substituto por erro do candidato.

3.6.4. Marcações indevidas, rasuras ou dupla marcação resultarão na anulação da questão para o candidato.

3.7. PERMANÊNCIA E SAÍDA DA SALA:

3.7.1. O candidato somente poderá ausentar-se da sala com autorização e acompanhamento de fiscal.

3.7.2. A saída definitiva da sala de prova somente será permitida nas **últimas 2 (duas) horas de realização** da prova, mediante a entrega obrigatória do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala. O candidato que se retirar antes dos últimos 15 (quinze) minutos de prova deverá, **obrigatoriamente**, deixar o caderno de questões no local de aplicação.

3.7.3. O candidato que permanecer na sala até os últimos 15 (quinze) minutos de realização da prova poderá retirar-se levando consigo o caderno de questões, após a entrega do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala.

3.7.4. Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

3.8. SEGURANÇA DO CERTAME:

3.8.1. O Instituto Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura do concurso, incluindo inspeções, uso de detector de metais, uso de detector de radiofrequência, recolhimento de digitais e assinaturas, registros fotográficos e filmagens.

3.8.2. O candidato poderá ser submetido à identificação datiloscópica e vistoria de pertences a qualquer momento.

3.8.3. Não será disponibilizado local ou invólucro para guarda de objetos pessoais ou eletrônicos.

3.9. CONDUTAS PROIBIDAS (ELIMINAÇÃO):

3.9.1. **Será eliminado o candidato que, entre outras condutas:**

3.9.1.1. Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou de comunicação (inclusive celulares e pontos eletrônicos), ainda que desligados;

3.9.1.2. Comunicar-se com outros candidatos;

3.9.1.3. Utilizar materiais não autorizados;

3.9.1.4. Recusar-se à fiscalização ou ao uso do detector de metais;

3.9.1.5. Perturbar a ordem ou adotar comportamento inadequado;

3.9.1.6. Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do concurso.

3.9.2. O descumprimento das normas deste edital e dos comandos da equipe de fiscalização caracteriza tentativa de fraude e implicará eliminação.

3.9.3. A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do concurso sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Penal.

3.10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.10.1. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, ressalvadas as condições de atendimento especial.

3.10.2. O Instituto Igeduc e o Município de Jucurutu (RN) não se responsabilizam por materiais, cursos ou publicações não oficiais utilizados como fonte de estudo.

4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente **classificatório** e será aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de Nível Superior e de Magistério que tenham comparecido à Prova Objetiva.

4.1.2. Os candidatos deverão enviar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória na Área do Candidato do Instituto Igeduc, até o prazo estabelecido no cronograma do concurso.

4.1.3. O não envio da documentação no prazo e na forma previstos neste Edital implicará a atribuição de nota zero na avaliação de títulos, permanecendo o candidato classificado exclusivamente com base na pontuação obtida na prova objetiva.

4.2. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1. Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.

4.2.2. Serão considerados somente documentos legíveis, completos e compatíveis com o cargo pretendido, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos.

4.2.3. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos, se necessário.

4.2.4. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

4.2.5. Cada candidato poderá apresentar apenas **1 (um) título por categoria (especialização, mestrado e doutorado)**.

4.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4.3.1. Para fins de pontuação, serão consideradas as titulações apresentadas pelo candidato até o limite máximo de 5 (cinco) pontos, observada a validade dos títulos, a compatibilidade com o cargo e o prazo estabelecido neste edital.

4.3.2. A avaliação obedecerá aos limites máximos de pontuação por cargo, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.	1,0 (um) ponto por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.	3,0 (três) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. TODA A DOCUMENTAÇÃO DESTA CATEGORIA DEVE SER ENVIADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.	5,0 (cinco) pontos por título válido, limitado a 1 (um) título por inscrição nesta categoria
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 5 (CINCO) PONTOS

4.3.3. Não serão pontuados:

4.3.3.1. Cursos ou formações incompletos;

4.3.3.2. Títulos com pendências de conclusão;

4.3.3.3. Documentos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo, incluindo diploma exigido, registro em conselho profissional ou documentos de identificação pessoal.

4.3.4. É responsabilidade exclusiva do candidato comprovar, quando necessário, a relação do título apresentado com a área ou atribuições do cargo.

4.4. TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR:

4.4.1. Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se:

4.4.1.1. Traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado;

4.4.1.2. Convalidados para o território nacional;

4.4.1.3. Em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002 e demais normas aplicáveis.

4.5. RESULTADOS E RECURSOS:

4.5.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão divulgados nas datas previstas no cronograma, no site oficial do concurso.

4.5.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio eletrônico (formulário disponível na Área do Candidato), no prazo estabelecido neste edital.

4.5.3. A pontuação atribuída poderá ser mantida, acrescida ou reduzida em decorrência do julgamento dos recursos interpostos.

5. ESTRUTURA DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

- 5.1. Nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos para o exercício da função: I – residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do respectivo concurso público.
- 5.2. Os candidatos convocados para esta etapa, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão comprovar residência em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, bem como nas demais disposições deste edital.
- 5.3. A convocação observará o limite correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na prova objetiva.
- 5.4. Na hipótese de o Município de Jucurutu (RN) promover a nomeação de candidatos em quantitativo superior ao daqueles convocados para esta etapa, caberá ao referido Município exigir do candidato a apresentação da documentação necessária à comprovação do requisito de residência na área de atuação, sob sua exclusiva responsabilidade.
- 5.5. A documentação de comprovação de residência deverá ser submetida no formulário específico, disponível na Área do Candidato, acessível no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/>, respeitando o prazo previsto neste edital.
- 5.6. Para fins de comprovação de residência, deverão ser apresentados 4 (quatro) documentos, sendo **1 (uma) Declaração de Cadastro Familiar e 3 (três) comprovantes de residência**, conforme especificações a seguir.
- 5.7. O candidato deverá apresentar **1 (uma) DECLARAÇÃO DE CADASTRO FAMILIAR**, emitida pela Secretaria de Saúde de Jucurutu (RN), devidamente assinada pela unidade de saúde responsável pela microárea em que reside e é atendido, para comprovar a residência na microárea de atuação desde a data de publicação do edital.
- 5.8. O candidato deverá apresentar **3 (três) COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**, aptos a, em conjunto, comprovar residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital. Para os fins deste item, consideram-se documentos distintos aqueles que, embora possam enquadrar-se em uma ou mais das categorias elencadas, não correspondam ao mesmo documento específico, devendo cada um constituir prova autônoma e individualizada de residência.
- 5.9. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e com endereço localizado na área de atuação:
- 5.9.1. Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV por assinatura, internet);
- 5.9.2. Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório com data de reconhecimento anterior à publicação deste edital;
- 5.9.3. Declaração recente de Imposto de Renda (últimos 5 anos);
- 5.9.4. Carnês de IPTU ou IPVA;
- 5.9.5. Contracheque emitido por órgão público;
- 5.9.6. Demonstrativos do INSS ou Receita Federal;
- 5.9.7. Faturas de cartão de crédito;
- 5.9.8. Escritura de imóvel na área de atuação para a qual o candidato está inscrito;
- 5.9.9. Extrato do FGTS;
- 5.9.10. Registro de licenciamento de veículo;
- 5.9.11. Termo de rescisão de contrato de trabalho;
- 5.9.12. Boletos de condomínio;
- 5.9.13. Documento de financiamento imobiliário;
- 5.9.14. Boleto de mensalidade escolar;
- 5.9.15. Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.9.16. Correspondência enviada por entidade pública.
- 5.10. **Não** serão aceitos para fins de comprovação de residência:
- 5.10.1. Autodeclaração do próprio candidato, exceto quando se tratar de documento complementar e meramente explicativo sobre qualquer dos documentos anteriormente citados;
- 5.10.2. Documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal com prestação de serviços ou locação de imóvel e sem firma reconhecida em data anterior à publicação do edital;
- 5.10.3. Qualquer documento que indique residência fora da área de atuação para a qual o candidato foi aprovado.
- 5.11. Na possibilidade de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.
- 5.12. A Administração Municipal poderá, a seu critério, realizar diligências administrativas, incluindo, mas não se limitando a consultas a bancos de dados públicos ou municipais, bem como a realização de entrevistas com moradores da localidade e profissionais

que atuem na respectiva área de abrangência, com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e confirmar o efetivo cumprimento do requisito de residência por parte do candidato.

5.13. O Município de Jucurutu (RN) e o Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de verificação da veracidade das informações prestadas, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas estadual e federal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação aplicável.

5.14. A apresentação de documentos ou informações falsas sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas cível e criminal.

5.15. RECURSOS E RESULTADOS:

5.15.1. O **resultado preliminar** da avaliação dos comprovantes de residência será disponibilizado de forma individual e privativa na Área do Candidato, sendo assegurado aos candidatos considerados INAPTOS nesta etapa o direito à interposição de **recurso**, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

5.15.2. Compete à banca examinadora do Instituto IGEDUC a análise da comprovação do requisito de residência, podendo, para tanto, avaliar a documentação apresentada, consultar cadastros oficiais e bancos de dados disponibilizados pela Administração Municipal, exclusivamente para fins de confirmação de endereço, e realizar diligências ou visitas quando constatadas dúvidas, divergências ou denúncias relacionadas à comprovação da residência.

5.15.3. A atuação da banca examinadora ficará restrita às informações relativas ao endereço de residência do candidato, sendo vedado o acesso, a coleta ou a análise de dados clínicos, médicos ou de saúde.

5.15.4. O resultado dos recursos será disponibilizado de forma individual e privativa na Área do Candidato, acompanhado da respectiva fundamentação, juntamente com a publicação do resultado definitivo da avaliação de comprovantes de residência após a análise dos recursos.

6. ESTRUTURA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório e destina-se à verificação da aptidão física mínima do candidato, compatível com as atribuições do cargo, sendo aplicado exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

6.1.2. O TAF será composto por **04 (quatro) testes obrigatórios**, realizados conforme critérios definidos neste edital.

TESTES
Teste de Barra Fixa (barra fixa dinâmica e barra fixa estática)
Teste de Flexão Abdominal
Teste de Flexão de Braços no Solo (Apoio de Frente)
Teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run

6.1.3. O IGEDUC poderá realizar o TAF em mais de uma data, organizando os candidatos por turmas, bem como aplicar os testes em locais, dias e horários distintos, previamente divulgados.

6.1.4. O candidato será considerado:

6.1.4.1. **APTO**: se atingir o desempenho mínimo exigido em todos os testes;

6.1.4.2. **INAPTO**: se não atingir o índice mínimo em qualquer teste ou descumprir as regras;

6.1.4.3. **FALTOSO**: se não comparecer na data, horário ou local convocados.

6.1.5. Cada teste será realizado uma única vez, não sendo permitida repetição ou segunda chamada.

6.1.6. Os pareceres preliminar e definitivo relativos à avaliação decorrente do Teste de Aptidão Física (TAF) serão emitidos por profissionais de Educação Física devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), após análise criteriosa de todos os registros e elementos (vídeos, fotos, anotações etc.) colhidos no momento da realização do referido teste.

6.1.7. É vedada a emissão de parecer final e conclusivo acerca da aptidão ou inaptidão do candidato no mesmo dia de realização do Teste de Aptidão Física por quaisquer dos profissionais responsáveis pela sua aplicação, devendo a conclusão observar o procedimento formal de avaliação posterior.

6.2. CONVOCAÇÃO, COMPARECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO:

- 6.2.1. O candidato deverá comparecer ao TAF na data, horário e local informados na convocação oficial, disponível no site do IGEDUC.
- 6.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 6.2.3. Para acesso ao local do TAF, o candidato deverá portar:
- 6.2.3.1. documento oficial de identidade original com foto;
- 6.2.3.2. atestado médico válido, indicando **NÃO** haver restrição à prática de atividade física nos termos do presente teste;
- 6.2.3.3. vestimenta e calçado adequados à prática esportiva.
- 6.2.4. Em caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, será aceita a apresentação de Boletim de Ocorrência emitido há no máximo 30 dias, com identificação especial.
- 6.2.5. O candidato somente poderá realizar o TAF no local e horário designados, sendo vedada qualquer alteração.
- 6.3. **ATESTADO MÉDICO:**
- 6.3.1. A participação no TAF está condicionada à entrega de atestado médico, original ou cópia autenticada, que:
- 6.3.1.1. declare expressamente que o candidato está apto para realizar atividades físicas;
- 6.3.1.2. tenha sido emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data do TAF;
- 6.3.1.3. contenha assinatura, nome legível, CRM e carimbo ou certificação digital do médico.
- 6.3.2. Será aceito atestado digital impresso, desde que contenha assinatura eletrônica válida e código de autenticação.
- 6.3.3. O atestado deverá ser entregue no momento da identificação e ficará retido, não sendo aceita entrega posterior.
- 6.3.4. A ausência ou irregularidade do atestado implicará eliminação imediata do candidato.
- 6.4. **EXECUÇÃO DO TAF:**
- 6.4.1. O teste de aptidão física (TAF) será aplicado por comissão designada pelo Instituto IGEDUC, composta por profissionais devidamente habilitados, tais como profissionais de Educação Física com registro regular e ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), árbitros credenciados, equipe de apoio operacional e demais profissionais necessários à adequada execução da etapa.
- 6.4.2. O candidato deverá realizar os testes na ordem definida pela coordenação, sem possibilidade de escolha ou recusa.
- 6.4.3. Todos os testes serão filmados e fotografados para fins de controle. A recusa em ser registrado implicará eliminação.
- 6.4.4. A contagem de tempo, distância ou repetições será exclusiva da banca examinadora.
- 6.4.5. O aquecimento e alongamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.4.6. É proibida a presença de acompanhantes e o uso de aparelhos eletrônicos, sendo permitido apenas material para hidratação.
- 6.4.7. O candidato deverá assinar a lista de presença e não poderá deixar o local sem autorização da banca.
- 6.5. **CONDIÇÕES ESPECIAIS:**
- 6.5.1. Alterações fisiológicas ou psicológicas temporárias não ensejam tratamento diferenciado ou nova oportunidade.
- 6.5.2. À candidata gestante ou em puerpério será concedido novo agendamento do TAF, entre 60 e 120 dias após o término da gestação, mediante apresentação de atestado médico específico.
- 6.5.3. A candidata que optar por realizar o TAF durante a gestação deverá apresentar atestado médico autorizando expressamente a prática dos exercícios.
- 6.5.4. O candidato com deficiência poderá utilizar recurso auxiliar previamente informado, sem prejuízo da exigência dos índices mínimos de desempenho.
- 6.6. **RESULTADOS E RECURSOS:**
- 6.6.1. O resultado preliminar do TAF será divulgado conforme cronograma oficial, após análise criteriosa de profissional de Educação Física com registro no CREF.
- 6.6.2. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente pela área do candidato.
- 6.6.3. O resultado definitivo será publicado no site oficial do IGEDUC, após análise criteriosa de profissional de Educação Física com registro no CREF.
- 6.7. **DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF:**

6.7.1. Teste de Barra Fixa:

6.7.1.1. Barra Fixa Dinâmica – Sexo Masculino e PCD:

6.7.1.1.1. O teste consiste na execução do maior número possível de flexões completas na barra fixa, conforme técnica a seguir: o candidato deverá iniciar em suspensão completa na barra fixa, com pegada livre (pronada ou supinada) e braços totalmente estendidos, elevando o corpo por meio da flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem uso de impulso, balanço ou auxílio externo, retornando à posição inicial; será contabilizada como válida apenas a repetição realizada com amplitude completa e técnica adequada.

6.7.1.1.2. Será considerado APTO o candidato que atingir o número mínimo de repetições previsto neste edital.

6.7.1.1.3. Serão consideradas inválidas as execuções realizadas em desacordo com a técnica, bem como aquelas com uso de impulso, apoio, auxílio ou movimentos proibidos.

6.7.1.2. Os parâmetros do teste de Barra Fixa – Sexo Masculino são:

SEXO MASCULINO AMPLA	SEXO MASCULINO PCD
04 (quatro) repetições em até 1 (um) minuto	03 (três) repetições em até 1 (um) minuto

6.7.1.3. Barra Fixa Estática – Sexo Feminino e PCD:

6.7.1.3.1. O teste consiste na permanência em suspensão na barra fixa, com pegada livre (pronada ou supinada), braços flexionados e queixo acima do nível da barra, sem apoio, impulso ou balanço, pelo tempo mínimo exigido, sendo computado apenas o período em que a posição for mantida com técnica adequada.

6.7.1.3.2. O cronômetro será acionado no momento da retirada do apoio pela candidata, iniciando-se a contagem do tempo, e será interrompido quando houver descumprimento das regras de execução ou no instante em que for atingido o tempo mínimo exigido para o teste.

6.7.1.3.3. Será considerada APTA a candidata que atingir o tempo mínimo estabelecido em tabela específica.

6.7.1.3.4. Os parâmetros do teste de Barra Fixa – Sexo Feminino são:

SEXO FEMININO AMPLA	SEXO FEMININO PCD
08 (oito) segundos	06 (seis) segundos

6.7.2. Teste de Flexão Abdominal:

6.7.2.1. O teste terá duração de 01 (um) minuto, sendo permitido realizar o maior número possível de repetições corretas.

6.7.2.2. Serão computadas somente as repetições executadas de forma integral e conforme a técnica prevista, de acordo com a modalidade optada pelo candidato, dentre as seguintes opções:

6.7.2.2.1. **Abdominal supra com apoio:** o candidato deverá iniciar em posição de decúbito dorsal, com joelhos flexionados, pés apoiados no solo e mãos em posição fixa (na nuca, cruzadas ao peito ou braços estendidos). Deverá elevar o tronco até atingir aproximadamente 90° em relação ao solo, de modo que os cotovelos toquem ou ultrapassem os joelhos ou coxas, retornando em seguida à posição inicial, de forma contínua e controlada, sem uso de impulso ou auxílio externo, sendo consideradas apenas as repetições com amplitude completa;

6.7.2.2.2. **Abdominal remador:** o candidato deverá iniciar em posição de decúbito dorsal, com corpo totalmente estendido e braços acima da cabeça. Ao comando, deverá realizar a flexão simultânea do tronco e dos membros inferiores, aproximando o peito das coxas e os braços dos pés, formando um “V” com o corpo, retornando à posição inicial de forma contínua e controlada, sem uso de impulso ou auxílio externo, sendo computadas apenas as repetições realizadas com amplitude completa.

6.7.2.3. Será considerado APTO o candidato que atingir o número mínimo de repetições estabelecido em tabela específica.

6.7.2.4. Os parâmetros para o teste de Flexão Abdominal são:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD
30 (trinta) flexões em até 1 (um) minuto	25 (vinte e cinco) flexões em até 1 (um) minuto	20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto	15 (quinze) flexões em até 1 (um) minuto

6.7.3. Teste de Flexão de Braços no Solo (Apoio de Frente):

6.7.3.1. Finalidade: avaliar a força e a resistência muscular dos membros superiores e verificar a capacidade funcional do(a) candidato(a), especialmente quanto à musculatura peitoral, tríceps e estabilizadores do tronco.

6.7.3.2. Posição Inicial:

6.7.3.2.1. Decúbito ventral (barriga voltada para o solo).

6.7.3.2.2. Mãos apoiadas no solo, alinhadas à largura dos ombros.

6.7.3.2.3. Braços completamente estendidos.

6.7.3.2.4. Corpo alinhado (cabeça, tronco e membros inferiores).

6.7.3.2.5. Pés unidos ou levemente afastados, conforme orientação da banca.

6.7.3.2.6. As candidatas do sexo feminino poderão realizar o teste de flexão de braço na modalidade adaptada, com apoio em seis pontos, sendo estes: mãos, joelhos e pés.

6.7.3.3. Execução:

6.7.3.3.1. Flexionar os cotovelos até aproximadamente 90° (noventa graus).

6.7.3.3.2. Retornar à posição inicial com extensão completa dos braços.

6.7.3.3.3. Realizar movimentos contínuos, sem pausas prolongadas.

6.7.3.4. Critérios de Avaliação:

6.7.3.4.1. Serão contabilizadas apenas as repetições executadas corretamente.

6.7.3.4.2. Não serão consideradas válidas as repetições com execução incompleta ou desalinhamento corporal.

6.7.3.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que atingir o índice mínimo estabelecido abaixo:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD
20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto	18 (dezoito) flexões em até 1 (um) minuto	14 (quatorze) flexões em até 1 (um) minuto	12 (doze) flexões em até 1 (um) minuto

6.7.4. Teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run:

6.7.4.1. O teste consiste em corrida de ir e vir, com transporte de blocos, em percurso de 9,14 metros, conforme metodologia a seguir: o candidato deverá percorrer, no menor tempo possível, a distância estabelecida em ida e volta entre duas linhas paralelas previamente demarcadas, transportando os objetos indicados conforme as regras do teste, realizando as mudanças de direção de forma contínua, sem derrubar os objetos ou descumprir o percurso definido, sendo o tempo cronometrado desde o sinal de início até a conclusão integral da tarefa, e considerado válido apenas se executado com técnica adequada e em conformidade com as normas estabelecidas em edital.

6.7.4.2. O tempo será cronometrado pela banca examinadora.

6.7.4.3. A tentativa será considerada nula em caso de execução incorreta, ajuda externa ou descumprimento das regras.

6.7.4.4. Será considerado APTO o candidato que atingir o tempo máximo previsto neste edital.

6.7.5. Os parâmetros para o teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run são:

SEXO MASCULINO AC	SEXO MASCULINO PCD	SEXO FEMININO AC	SEXO FEMININO PCD
4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 18 (dezoito) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 20 (vinte) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 22 (vinte e dois) segundos	4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 24 (vinte e quatro) segundos

7. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

7.1. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame. Para fins de realização dessa etapa, serão aplicados testes psicológicos aprovados pelo CFP para uso profissional do psicólogo e uma anamnese, todos em conformidade com a Resolução 31/2022 do CFP, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

7.1.1. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

7.1.2. Será considerado APTO o candidato que apresentar características compatíveis e/ou necessárias com os requisitos psicológicos necessários para o exercício dos cargos segundo os extratos abaixo.

7.1.3. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal, a fim de verificar sua adequação ao cargo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelas características abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DEFINIÇÃO (GUARDA CIVIL MUNICIPAL)	PARÂMETROS
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que NÃO interfiram em seu comportamento.	Igual ou superior ao resultado médio
Agressividade	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Neuroticismo	Capacidade de manter o nível de ajustamento emocional, sendo capaz de controlar as emoções.	Igual ou inferior ao resultado médio
Impulsividade	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que NÃO pode ser contida pelo indivíduo.	Igual ou inferior ao resultado médio
Inteligência	Grau de inteligência dentro do parâmetro mínimo esperado, compreendendo a capacidade de raciocinar logicamente, apreender e reestruturar conceitos.	Percentil igual ou maior a 30
Atenção	Capacidade de atentar-se às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Percentil igual ou maior a 30

7.2. São características psicológicas consideradas **incompatíveis** para a atividade do cargo de Guarda Civil Municipal:

- 7.2.1. baixo fator de inteligência geral;
- 7.2.2. baixa capacidade de regulação da atenção;
- 7.2.3. depressão;
- 7.2.4. ansiedade elevada, insegurança;
- 7.2.5. instabilidade;
- 7.2.6. irritabilidade;
- 7.2.7. vulnerabilidade.

7.3. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato ao cargo de Agente Municipal de Trânsito, a fim de verificar sua adequação ao cargo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelas características abaixo:

CARACTERÍSTICAS	DEFINIÇÃO (AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO)	PARÂMETROS
Relacionamento Interpessoal	Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade.	Igual ou superior ao resultado médio
Sinais fóbicos	Refere-se a ansiedade e medo intensos e desproporcionais podendo levar à evitação e podem causar sintomas físicos e/ou sintomas psicológicos.	Igual ou inferior ao resultado médio
Controle Emocional	Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Agressividade	Capacidade de reagir a situações aversivas com razoável controle, de forma socialmente competente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Grau de iniciativa	Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações.	Igual ou superior ao resultado médio
Memória visual	Capacidade de memorização e evocação imediata.	Percentil igual ou maior a 30

CARACTERÍSTICAS	DEFINIÇÃO (AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO)	PARÂMETROS
Capacidade atencional	Capacidade de memorização e evocação imediata.	Percentil igual ou maior a 30

7.4. São características psicológicas consideradas **incompatíveis** para a atividade do cargo de Agente Municipal de Trânsito:

7.4.1.baixa capacidade de memorização;

7.4.2.baixa capacidade atencional;

7.4.3.depressão;

7.4.4.ansiedade elevada;

7.4.5.insegurança;

7.4.6.instabilidade;

7.4.7.irritabilidade;

7.4.8. vulnerabilidade.

7.5. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio da análise das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características incompatíveis para o cargo.

7.6. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

7.7. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidas nas tabelas acima.

7.8. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

7.9. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025, nº 06/2019 e nº 31/2022.

7.10. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.11. Caso o candidato esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de **NÃO** possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

7.12. **NÃO** será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

7.13. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.

7.14. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.15. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras instituídas na seção 4.6 deste edital, no que couber, que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.

7.16. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.

- 7.17. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 7.17.1. A Banca Examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação a todos os requisitos psicológicos, assim como a ausência das características psicológicas consideradas incompatíveis, conforme expresso neste edital.
- 7.18. Na avaliação psicológica o candidato será considerado “APTO”, “INAPTO” ou “Faltoso”.
- 7.19. Será considerado “APTO” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 7.20. Será considerado “INAPTO” o candidato que apresentar características incompatíveis e(ou) **NÃO** apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 7.21. Será considerado “FALTOSO” o candidato que **NÃO** comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.
- 7.22. A inaptidão na avaliação psicológica **NÃO** significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato **NÃO** atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 7.23. O candidato considerado “INAPTO” na avaliação psicológica ou que **NÃO** comparecer à avaliação (“Faltoso”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.
- 7.24. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados “APTOS”. Não será publicada uma lista constando os candidatos “Inaptos”, pois essa informação estará disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato.
- 7.25. Será assegurado ao candidato “INAPTO” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio do procedimento de Entrevista Devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 7.26. Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Igeduc explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
- 7.27. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma telepresencial, nos termos da Lista de Convocação.
- 7.27.1. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, em horário previamente agendado. O link para acesso à videoconferência estará disponível na Área do Candidato, desde que a solicitação da Entrevista Devolutiva tenha sido realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.28. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Igeduc.
- 7.29. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, no ato da Entrevista Devolutiva, a comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a sua Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 7.30. **NÃO** será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, sob pena de eliminação do concurso público.
- 7.31. O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
- 7.32. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou **NÃO** pelo seu psicólogo representante.
- 7.33. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, devendo observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.
- 7.33.1. O candidato poderá interpor apenas 1 (um) recurso, sem limite de caracteres, sendo facultada a anexação de documentos.
- 7.34. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que **NÃO** participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.

7.35. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido neste edital, no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/>, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período definido no cronograma deste edital.

8. ESTRUTURA DA ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE.

8.1. Finalidade e Disposições Gerais:

8.1.1. A análise de exames de saúde tem caráter **eliminatório** e visa verificar, por meio da documentação médica apresentada pelo candidato, a existência de **condições clínicas incapacitantes** para o exercício dos cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

8.1.2. A análise de exames de saúde será aplicada exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

8.1.3. A avaliação será realizada pelo IGEDUC, com base na análise conjunta dos exames laboratoriais, complementares e, quando houver, relatórios médicos especializados.

8.1.4. A aprovação nesta etapa **não dispensa** o candidato de eventual submissão a **avaliação por Junta Médica do Município** ou da apresentação de exames complementares por ocasião da convocação para posse, prerrogativa da Prefeitura de Jucurutu (RN).

8.2. Responsabilidade e Exames Complementares:

8.2.1. Todos os exames exigidos nesta etapa deverão ser providenciados **exclusivamente pelo candidato**, às suas expensas.

8.2.2. A critério da banca avaliadora, poderão ser solicitados **exames ou avaliações complementares**, sempre que necessários para esclarecimento diagnóstico.

8.3. Resultado e Classificação:

8.3.1. Após a análise da documentação apresentada, o candidato será considerado:

8.3.1.1. **APTO**: quando apresentar todos os exames exigidos, no prazo estabelecido, sem pendências e sem constatação de condição incapacitante;

8.3.1.2. **INAPTO TEMPORARIAMENTE**: quando houver necessidade de apresentação imediata de exames complementares ou avaliação especializada, para esclarecimento de dúvidas diagnósticas, devendo o candidato reapresentar a documentação na data indicada;

8.3.1.3. **INAPTO**: quando:

8.3.1.3.1. não apresentar qualquer dos exames exigidos;

8.3.1.3.2. não sanar a condição que motivou a inaptidão temporária;

8.3.1.3.3. for constatada condição clínica incapacitante mantida no resultado definitivo.

8.3.2. As condições clínicas incapacitantes detectadas e mantidas no resultado definitivo implicarão **eliminação do concurso**.

8.4. Exames Obrigatórios:

8.4.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames:

8.4.1.1. Hemograma completo com plaquetas;

8.4.1.2. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

8.4.1.3. Grupo sanguíneo e fator Rh;

8.4.1.4. Sorologia para Doença de Chagas (imunofluorescência);

8.4.1.5. HBsAg;

8.4.1.6. Anti-HBc IgG;

8.4.1.7. VDRL;

8.4.1.8. Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);

8.4.1.9. Exame de urina (sumário).

8.5. Requisitos Formais da Documentação:

8.5.1. Não serão aceitos exames ou documentos médicos apresentados **fora do prazo** estabelecido neste edital.

- 8.5.2. Todos os exames e laudos deverão conter, obrigatoriamente:
- 8.5.2.1. nome completo do candidato;
- 8.5.2.2. CPF e/ou número do documento de identidade;
- 8.5.2.3. data de nascimento;
- 8.5.2.4. data de emissão;
- 8.5.2.5. assinatura, especialidade e número de registro no respectivo conselho profissional do responsável técnico.
- 8.5.3. A ausência de qualquer dessas informações acarretará **invalidação do documento**.
- 8.5.4. Eventuais diferenças na nomenclatura, forma ou parâmetros dos exames, decorrentes de normas laboratoriais ou alterações regulamentares, deverão ser **devidamente justificadas**.
- 8.6. **Eliminação:**
- 8.6.1. Será eliminado do concurso o candidato que:
- 8.6.1.1. não apresentar, na forma e no prazo estabelecidos, qualquer dos exames, laudos ou documentos exigidos;
- 8.6.1.2. for considerado **INAPTO**, conforme resultado definitivo desta etapa.

9. ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

9.1. Finalidade e Natureza:

- 9.1.1. A investigação social tem caráter **eliminatório** e destina-se à verificação da **idoneidade moral e conduta social** do candidato, considerando sua vida pregressa e atual, a fim de aferir a compatibilidade com as atribuições dos cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL e AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município de Jucurutu (RN).
- 9.1.2. A investigação social será aplicada exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

9.2. Documentação e Responsabilidade do Candidato:

- 9.2.1. A investigação será realizada com base nas **certidões oficiais** emitidas por órgãos policiais, judiciais e de investigação, que deverão ser **emitidas e encaminhadas pelo próprio candidato**, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato.
- 9.2.2. As certidões oficiais exigidas nesta etapa são as seguintes:

Nº	CERTIDÃO / DOCUMENTO	ÓRGÃO / LINK
1	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal	https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
2	Certidão Unificada da Justiça Federal - Criminal	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
3	Certidão Unificada da Justiça Federal - Cível	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
4	Certidão Unificada da Justiça Federal - Para fins eleitorais	https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao
5	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil	Polícia Civil do seu estado
6	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do seu estado	Tribunal de Justiça do seu estado (site ou presencialmente)
7	Certidão Cível de Processos eletrônicos do Tribunal de Justiça do seu estado	Tribunal de Justiça do seu estado (site ou presencialmente)

8	Declaração pessoal de processos judiciais ou outras ocorrências	Declaração feita pelo próprio candidato, em formato livre, legível e nítida, onde constam informações detalhadas sobre qualquer processo judicial, infração, crime ou outra condição que alterou o resultado de qualquer das certidões acima.
---	---	---

9.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato:

9.2.3.1. providenciar a emissão das certidões exigidas, por meio presencial ou eletrônico;

9.2.3.2. acompanhar eventuais alterações, substituições ou descontinuidade das certidões pelos órgãos emissores, comunicando o fato ao IGEDUC.

9.2.4. As certidões deverão ter **data de emissão de até 10 (dez) dias** anteriores ao envio ao IGEDUC.

9.3. Verificação de Informações:

9.3.1. O IGEDUC, a Comissão do Concurso e o Município de Jucurutu poderão, a qualquer tempo:

9.3.1.1. consultar órgãos de investigação, entidades policiais, o Poder Judiciário e demais bases oficiais de dados;

9.3.1.2. utilizar informações da Administração Municipal para verificar eventual penalização administrativa, investigação em curso ou envolvimento em atos ilícitos.

9.3.2. Constatada a existência de registros relevantes, será assegurado ao candidato o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo a informação fundamentar a declaração de inaptidão.

9.4. Resultado e Classificação:

9.4.1. O resultado da Investigação Social classificará o candidato como **APTO** ou **INAPTO**, com indicação do motivo da inaptidão, quando houver.

9.4.2. Será considerado **APTO** o candidato cujas certidões apresentem resultado **negativo**, “nada consta” ou equivalente.

9.5. Será considerado **INAPTO** o candidato que:

9.5.1. deixar de apresentar qualquer das certidões exigidas;

9.5.2. apresentar certidão positiva sem a devida justificativa;

9.5.3. possuir condenação criminal, inclusive por crime contra a Administração Pública ou por qualquer outro crime previsto na legislação brasileira;

9.5.4. constar como réu ou investigado em processo judicial ou investigação policial por crime grave, violência contra a mulher, crime contra a Administração Pública ou outro considerado incompatível com o cargo, a critério da Comissão do Concurso.

9.6. Publicação e Recursos:

9.6.1. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social divulgará **apenas os candidatos considerados APTOS**, no endereço eletrônico oficial do IGEDUC.

9.6.2. O motivo da inaptidão será disponibilizado **individualmente e de forma privativa** na Área do Candidato.

9.6.3. Será assegurado ao candidato considerado **INAPTO** o direito de interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias**, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato.

9.7. Disposição Final:

9.7.1. O resultado da investigação social nesta etapa **não impede** que o Município de Jucurutu realize nova investigação ou solicite informações adicionais e atualizadas por ocasião da convocação para posse.

10. ESTRUTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO.

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1.1. O curso de formação constitui etapa de caráter exclusivamente eliminatório, obrigatória para a posse nos cargos previstos neste edital, sendo aplicado exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **2 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

10.1.2. A participação no curso não gera vínculo empregatício com o Município de Jucurutu/RN.

10.1.3. Não haverá pagamento de bolsas, auxílios ou quaisquer espécies de indenização aos candidatos participantes.

10.1.4. A realização do curso não impede a Administração Municipal de promover capacitações complementares após a posse.

10.1.5. O curso de formação é uma etapa obrigatória para os candidatos convocados para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde; Guarda Civil Municipal.

10.2. HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

10.2.1. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados e considerados APTOS em todas as etapas anteriores do certame, conforme o cargo:

10.2.1.1. Prova Objetiva (para todos os cargos);

10.2.1.2. Teste de Aptidão Física (Agente Municipal de Trânsito Guarda Civil Municipal);

10.2.1.3. Avaliação Psicológica (Agente Municipal de Trânsito Guarda Civil Municipal);

10.2.1.4. Avaliação de Saúde (Agente Municipal de Trânsito Guarda Civil Municipal);

10.2.1.5. Investigação Social (Agente Municipal de Trânsito Guarda Civil Municipal);

10.2.1.6. Comprovação de Residência (Agente Comunitário de Saúde).

10.2.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

10.2.3. O número de convocados será limitado a **até 2 (duas) vezes o número de vagas previstas**.

10.2.4. A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico oficial do concurso, conforme cronograma.

10.2.5. Caso haja convocação para posse de candidatos não participantes desta etapa, a formação ficará sob responsabilidade exclusiva do Município de Jucurutu (RN).

10.3. ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

10.3.1. O curso de formação será realizado conforme edital de convocação específico.

10.3.2. A carga horária e modalidade serão definidas conforme o cargo:

10.3.2.1. 40 (quarenta) horas, na modalidade EAD, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde;

10.3.2.2. 200 (duzentas) horas, em modalidade híbrida (presencial e EAD), conforme a Matriz Curricular Nacional da SENASP, com adaptações locais, para o cargo de Guarda Civil Municipal;

10.3.2.3. 200 (duzentas) horas, em modalidade híbrida (presencial e EAD), conforme a Portaria SENATRAN nº 966, com adaptações locais, para o cargo de Agente Municipal de Trânsito;

10.3.3. O conteúdo programático observará a legislação vigente e as diretrizes nacionais aplicáveis.

10.3.4. O calendário, local e formato das aulas serão divulgados em edital complementar.

10.4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO:

10.4.1. Será exigida frequência mínima de **80% (oitenta por cento)** da carga horária total do curso e de cada disciplina. Nos cursos ofertados na modalidade híbrida, o percentual mínimo deverá ser cumprido, separadamente, nas atividades presenciais e nas atividades de educação a distância (EAD).

10.4.2. Atestados médicos poderão justificar ausências, não sendo admitido o abono de faltas para fins de frequência.

10.4.3. Não será permitido aproveitamento, compensação ou abatimento de faltas com base em cursos anteriores.

10.4.4. O não cumprimento da frequência mínima implicará eliminação do curso e do concurso.

10.5. ELIMINAÇÃO:

10.5.1. Será eliminado do Curso de Formação e do concurso público o candidato que:

10.5.1.1. afastar-se do curso por qualquer motivo;

10.5.1.2. não atingir a frequência mínima exigida;

10.5.1.3. deixar de comparecer a atividades ou avaliações obrigatórias;

10.5.1.4. for considerado INAPTO em disciplinas práticas;

10.5.1.5. descumprir normas legais, disciplinares ou editalícias;

10.5.1.6. adotar conduta desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com o ambiente do curso, inclusive por meios digitais;

10.5.1.7. não atender a quaisquer requisitos previstos neste edital.

10.5.2. A reprovação no curso implicará eliminação automática do certame.

10.6. RESULTADOS E RECURSOS:

10.6.1. Os resultados preliminar e definitivo do curso de formação serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso, conforme cronograma.

10.6.2. Será assegurado ao candidato considerado INAPTO o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos e na forma estabelecidos neste edital.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

11.1. Classificação dos Candidatos:

11.1.1. Serão considerados classificados no concurso público os candidatos devidamente inscritos que não tenham sido eliminados e não constem como faltosos em qualquer das etapas do certame.

11.1.2. A classificação será feita com base na pontuação obtida na prova objetiva e na avaliação de títulos, conforme a natureza de cada cargo, observados os critérios de desempate previstos neste edital e, quando aplicável, os resultados das demais etapas eliminatórias.

11.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, contendo:

11.1.3.1. candidatos classificados;

11.1.3.2. candidatos eliminados;

11.1.3.3. candidatos faltosos;

11.1.3.4. pontuação obtida;

11.1.3.5. critérios de desempate aplicados.

11.2. Listas de Classificação:

11.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que tenham a condição devidamente comprovada, constarão:

11.2.1.1. em lista específica de PCD; e

11.2.1.2. simultaneamente, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

11.3. Divulgação dos Resultados:

11.3.1. Os resultados das etapas, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações gerais do concurso serão divulgadas no site oficial do Instituto Igeduc.

11.3.2. As informações de caráter individual, incluindo respostas aos recursos, habilitação para vagas especiais, procedimento de isenção, avaliação psicológica, análise de exames de saúde, investigação social e cópia da folha de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente na Área do Candidato, mediante login e senha.

11.3.3. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Jucurutu (RN), mediante publicação na imprensa oficial.

11.4. Critérios de Desempate:

11.4.1. Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.

11.4.2. Persistindo empate após a aplicação do critério de idade, os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário de nascimento.

11.4.3. O candidato que não apresentar a certidão no prazo solicitado terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.

11.4.4. Para o critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, os candidatos serão convocados para comprovação documental, conforme declaração prestada no ato da inscrição.

11.4.5. Serão aceitos, para comprovação da função de jurado, certidões, declarações ou atestados emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.4.6. Serão critérios de desempate os dispostos na tabela abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).

2º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos aos cargos de Nível Superior .
3º	Disciplina de "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS"	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS, parte do grupo de Conhecimentos Específicos da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN, sendo permitida a presença dos candidatos.

11.5. **Eliminação:**

11.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

- 11.5.1.1. obtiver nota inferior à nota mínima de aprovação na prova objetiva;
- 11.5.1.2. não for aprovado em qualquer etapa eliminatória para a qual tenha sido convocado;
- 11.5.1.3. não comparecer a qualquer etapa eliminatória do concurso, por qualquer motivo;
- 11.5.1.4. apresentar informações falsas ou não comprovadas;
- 11.5.1.5. agir com desrespeito, ameaça ou conduta antiética contra candidatos, banca organizadora ou comissão;
- 11.5.1.6. não apresentar documento oficial de identificação quando solicitado ou dificultar sua identificação.

11.5.2. A eliminação não afasta a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação de eventual contratação.

11.6. **DOS RECURSOS:**

11.6.1. **Disposições Gerais:**

11.6.1.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares, os resultados preliminares de qualquer etapa do concurso, a habilitação preliminar para as vagas especiais, o pedido preliminar de isenção, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.

11.6.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma, respeitado o limite de 1.000 (mil) caracteres do formulário.

11.6.3. A apreciação definitiva de todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será comunicada mediante notificação individualizada, de caráter pessoal e reservado, disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato de cada recorrente; resguarda-se, contudo, o direito de terceiros interessados que não tenham interposto recurso à consulta do teor das decisões administrativas, faculdade esta que deverá ser exercida mediante requisição formal endereçada ao correio eletrônico concursos@igeduc.org.br.

11.6.4. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

11.6.5. **Requisitos do Recurso:**

11.6.5.1. O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.

11.6.5.2. Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- 11.6.5.2.1. intempestivos;
- 11.6.5.2.2. com linguagem ofensiva ou ameaçadora;
- 11.6.5.2.3. sem fundamentação pertinente;
- 11.6.5.2.4. que não permitam a compreensão do pedido.

11.6.5.3. Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

11.6.6. **Julgamento dos Recursos:**

11.6.6.1. Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público se manifestar nos casos omissos.

11.6.6.2. As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas **individualmente e de forma privativa**, exclusivamente na **Área do Candidato**.

12. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

12.1. Nomeação e Provimento dos Cargos:

12.1.1. O provimento das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, é de competência exclusiva do Município de Jucurutu (RN), observados:

12.1.1.1. o interesse e a conveniência da Administração Pública;

12.1.1.2. o prazo de validade do certame;

12.1.1.3. a ordem de classificação;

12.1.1.4. os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência, às Pessoas com Deficiência (PCD) e aos candidatos pretos pardos e indígenas (PPI);

12.1.1.5. a legislação vigente e o resultado definitivo do concurso.

12.1.2. Os atos de convocação, nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional do Município.

12.1.3. Para fins de publicidade, o Município de Jucurutu (RN) poderá realizar comunicação complementar por e-mail ou outro meio, não substituindo as publicações oficiais.

12.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados durante todo o período de validade do certame, bem como acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação.

12.1.4.1. Até a publicação do resultado definitivo do certame, a atualização dos dados cadastrais deverá ser realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no sistema eletrônico do Instituto IGEDUC.

12.1.4.2. Após a publicação do resultado definitivo, qualquer atualização cadastral deverá ser requerida diretamente à Ouvidoria do Município de Jucurutu (RN), mediante encaminhamento de solicitação para o endereço eletrônico ouvidoria@jucurutu.rn.gov.br ou presencialmente no endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59330-000.

12.2. Posse:

12.2.1. Publicada a nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer ao local indicado, munido da documentação exigida.

12.2.2. O não comparecimento ou a não manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente anulação da nomeação e convocação do candidato subsequente.

12.2.3. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

12.3. Requisitos para a Posse:

12.3.1. São requisitos obrigatórios para a posse:

12.3.1.1. aprovação no concurso, conforme este edital;

12.3.1.2. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.3.1.3. atendimento aos requisitos de escolaridade e demais exigências do cargo;

12.3.1.4. nacionalidade brasileira ou situação migratória regular, nos termos da legislação vigente;

12.3.1.5. quitação com as obrigações eleitorais;

12.3.1.6. aptidão física e mental;

12.3.1.7. inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos;

12.3.1.8. inexistência de antecedentes criminais;

12.3.1.9. cumprimento integral das normas deste edital e das exigências da Administração.

12.3.2. A comprovação dos requisitos será exigida no momento da nomeação ou da posse, mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas.

12.3.3. A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental acarretará a eliminação do candidato e a anulação dos atos administrativos correspondentes, sem prejuízo das sanções legais.

12.4. Documentação Obrigatória:

12.4.1. No ato da posse, deverão ser apresentados, entre outros que venham a ser solicitados:

12.4.1.1. documento oficial de identificação com foto;

12.4.1.2. CPF;

12.4.1.3. comprovação dos requisitos do cargo;

12.4.1.4. comprovante de residência atualizado;

12.4.1.5. certidão de quitação eleitoral;

12.4.1.6. declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos públicos.

12.5. **Inspecção de Saúde:**

12.5.1. A posse estará condicionada à aprovação em inspecção médica física e mental, a ser realizada em data, local e horário definidos pelo Município.

12.5.2. O candidato considerado inapto terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

12.6. **Pessoas com Deficiência (PCD):**

12.6.1. O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da nomeação, laudo médico atualizado, contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código CID.

12.6.2. O candidato será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por junta designada pelo Município, para confirmação da condição declarada.

12.6.3. A nomeação e a posse do candidato na condição de pessoa com deficiência não dispensam o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis a licenças, afastamentos, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, os quais serão apurados, em cada caso, por perícia médica oficial e pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do regime jurídico aplicável ao servidor.

12.7. **Exercício do Cargo:**

12.7.1. O servidor empossado exercerá suas atividades em local definido pelo Município, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho.

12.7.2. O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração.

12.8. **Estágio Probatório:**

12.8.1. O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, destinado à avaliação da aptidão e da capacidade do servidor para o cargo.

12.8.2. Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios:

12.8.2.1. assiduidade;

12.8.2.2. disciplina;

12.8.2.3. iniciativa;

12.8.2.4. produtividade;

12.8.2.5. responsabilidade;

12.8.2.6. desempenho técnico e conduta ética.

12.8.3. O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, definindo regras, procedimentos e consequências dos resultados.

12.8.4. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

12.8.5. Compete exclusivamente ao Município de Jucurutu (RN) definir local e horário de trabalho durante o estágio probatório, não sendo permitida escolha pelo servidor.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1. As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.

13.2. A versão vigente e consolidada do edital será publicada na Área do Candidato, no site do Igeduc (<https://igeduc.org.br/informacoes/176/>).

13.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.

- 13.4. Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte (CIM-SERIDÓ)**.
- 13.5. A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do concurso público.
- 13.6. O Município de Jucurutu (RN) e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no concurso.
- 13.7. Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.
- 13.8. Para esse fim, terão validade exclusiva as publicações oficiais realizadas nos sites do Município de Jucurutu (RN) e do Igeduc.
- 13.9. Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 13.10. Todo o material produzido no concurso, incluindo inscrições, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de Jucurutu (RN) por, no mínimo, 10 (dez) anos, ou até a manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), prevalecendo o prazo maior.
- 13.11. O edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Igeduc, no prazo previsto no cronograma.
- 13.12. Para fins de impugnação, o interessado deverá realizar inscrição no concurso, ainda que sem a necessidade de efetivação do pagamento.
- 13.13. A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.
- 13.14. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, em conjunto com o Igeduc.
- 13.15. Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.
- 13.16. As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do edital, serão publicadas no site do Igeduc, conforme o cronograma.
- 13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó (RN)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES.

REQUISITOS: Possuir Diploma de conclusão de nível Superior em Artes visuais, teatro e dança, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto políticopedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes Visuais, educação artística, teatro, dança ou música; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se

enfermagem ao paciente com hipertensão arterial. Assistência de enfermagem ao paciente com doenças respiratórias. Assistência de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal e puerpério. Assistência de enfermagem ao idoso. Atendimento e acolhimento de pacientes em serviços de saúde. Biossegurança em serviços de saúde. Coleta de materiais para exames laboratoriais. Controle e prevenção de infecções em serviços de saúde. Cuidados de enfermagem com pacientes acamados. Cuidados de enfermagem em imunização. Cuidados de enfermagem em saúde mental. Curativos e cuidados com feridas. Desinfecção e esterilização de materiais hospitalares. Higiene e conforto do paciente. Monitoramento do estado clínico do paciente. Orientação básica de saúde aos pacientes. Preparo e administração de soluções intravenosas. Prevenção de úlceras por pressão. Registro e anotação de enfermagem em prontuário. Segurança do paciente na assistência de enfermagem. Suporte básico de vida. Técnicas de oxigenoterapia. Transporte seguro de pacientes. Verificação de glicemia capilar.

DISCIPLINA “SAÚDE PÚBLICA” (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

DISCIPLINA “CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS” (15 QUESTÕES): Arquitetura e funcionamento de computadores e notebooks. Diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva de hardware. BIOS e UEFI. Montagem, substituição e configuração de componentes e periféricos. Instalação, configuração, atualização e recuperação de Windows e Linux. Sistemas de arquivos, usuários, permissões e gerenciamento de processos. Instalação e suporte de aplicativos. Impressoras, scanners e multifuncionais. Backup, restauração e recuperação de dados. Suporte técnico ao usuário, inventário, documentação e atendimento de chamados. Noções de servidores, virtualização e armazenamento. Ferramentas de diagnóstico e acesso remoto.

DISCIPLINA “REDES, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS” (15 QUESTÕES): Redes locais cabeadas e sem fio. Modelo TCP/IP, IPv4/IPv6, endereçamento, máscara, gateway e DNS. Equipamentos de rede, cabeamento, switches, roteadores e pontos de acesso. Compartilhamento de recursos e solução de problemas de conectividade. Serviços de rede e internet. Segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticação e controle de acesso. Malware, antivírus, firewall, phishing e engenharia social. Atualizações e gestão de vulnerabilidades. Políticas de backup. Proteção de dados pessoais e LGPD. Administração básica de contas, senhas, diretórios, servidores e serviços. Monitoramento e registro de incidentes.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.

DISCIPLINA “CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS” (15 QUESTÕES): Atribuições do Técnico em Saúde Bucal. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Histologia e microbiologia oral. Doenças bucais comuns e prevenção. Cariologia, periodontia e odontologia preventiva. Instrumentais, materiais dentários e organização do consultório. Técnicas auxiliares em procedimentos odontológicos. Manipulação de materiais. Moldagem, modelos em gesso e radiologia odontológica básica. Biossegurança, controle de infecção cruzada, limpeza, desinfecção e esterilização. Ergonomia. Educação e promoção da saúde bucal. Atendimento humanizado. Primeiros socorros e emergências odontológicas. Registro e controle de informações. Ética profissional.

DISCIPLINA “SAÚDE PÚBLICA” (15 QUESTÕES): Atenção primária à saúde. Determinantes sociais da saúde. Epidemiologia básica. Educação em saúde. Humanização no atendimento em saúde. Modelos de atenção à saúde. Participação e controle social na saúde. Políticas públicas de saúde. Prevenção e promoção da saúde. Programas de saúde pública. Rede de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância ambiental em saúde. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura do concurso público disponível nos sites https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e https://jucurutu.rn.gov.br	24/09/2026
Impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	09/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória para vagas especiais (PCD) e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 27/10/2026
Período de Envio dos documentos para a avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 03/11/2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/09/2026 até 28/09/2026
Resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição disponível em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	08/10/2026
Recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 09/10/2026 até 12/10/2026 às 12h
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	15/10/2026
ÚLTIMO DIA PARA IMPRESSÃO DO BOLETO em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato) e pagamento da taxa de inscrição	28/10/2026
Listagem de inscritos e concorrência por cargo em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	04/11/2026
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	Até 19/11/2026

HETEROIDENTIFICAÇÃO

Divulgação da relação de candidatos convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	19/11/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação de acordo com as instruções comunicadas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/11/2027 até 05/12/2027
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	06/01/2027
Período de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	20/01/2027

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	06/12/2026
Gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	06/12/2026 (após o término das provas)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/12/2026 até 10/12/2026

EVENTOS

DATA / PERÍODO

Gabarito definitivo das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	06/01/2027
Resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado definitivo das provas objetivas em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	20/01/2027
Divulgação da relação de candidatos HABILITADOS às etapas posteriores (heteroidentificação, análise de comprovante de residência, teste de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e análise de exames de saúde) em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	20/01/2027

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado definitivo da avaliação de títulos e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	20/01/2027

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (exceto para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente Comunitário de Saúde e Guarda Civil Municipal)

Resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	06/01/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 07/01/2027 até 10/01/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e https://jucurutu.rn.gov.br e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	20/01/2027

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)

Envio dos comprovantes de residência em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 28/01/2027 até 04/02/2027
Resultado preliminar da comprovação de residência em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	04/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 05/03/2027 até 08/03/2027
Resultado definitivo da comprovação de residência em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	18/03/2027

CURSO DE FORMAÇÃO (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)

Divulgação da relação de candidatos habilitados ao curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	18/03/2027
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	De 19/03/2027 até 26/03/2027
Resultado preliminar do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	30/03/2027

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Recurso em face do resultado preliminar do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 31/03/2027 até 02/04/2027
Resultado definitivo do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	08/04/2027

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)

Resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	08/04/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 09/04/2027 até 12/04/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e https://jucurutu.rn.gov.br e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	16/04/2027

ANÁLISE DE EXAME DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)

Envio dos documentos para a análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 28/01/2027 até 04/02/2027
Resultado preliminar da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	04/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 05/03/2027 até 08/03/2027
Resultado definitivo da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	18/03/2027

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	28/02/2027
Resultado preliminar do teste de aptidão física em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	18/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar do teste de aptidão física em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 19/03/2027 até 22/03/2027
Resultado definitivo do teste de aptidão física em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	07/04/2027

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	De 06/03/2027 até 07/03/2027
Resultado preliminar da avaliação psicológica em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	24/03/2027
Período de solicitação de entrevista devolutiva da avaliação psicológica em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 25/03/2027 até 26/03/2027
Período de realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica em horário previamente agendado pelo Instituto Igeduc, em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 27/03/2027 até 28/03/2027
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação psicológica em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 29/03/2027 até 31/03/2027

EVENTOS

DATA / PERÍODO

Resultado definitivo da avaliação psicológica e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	07/04/2027
--	------------

CURSO DE FORMAÇÃO (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)

Divulgação da relação de candidatos habilitados ao curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	08/04/2027
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	De 10/04/2027 até 10/06/2027
Resultado preliminar do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	16/06/2027
Recurso em face do resultado preliminar do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 17/06/2027 até 20/06/2027
Resultado definitivo do curso de formação em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	25/06/2027

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal)

Resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/	16/06/2027
Recurso em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	De 17/06/2027 até 20/06/2027
Resultado definitivo do concurso em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ e https://jucurutu.rn.gov.br e respostas aos recursos em https://igeduc.org.br/informacoes/176/ (Área do Candidato)	25/06/2027

PCI Concursos